

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 126, DE 2 DE JULHO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no §6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.000589/2009-86, de 29 de maio de 2009, resolvem:

Art.1º Fica estabelecido para o produto CONJUNTO CHAPAS DE AQUECIMENTO PARA APARELHO DE ALISAR CABELOS, industrializado na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

- I - corte da película plástica isoladora;
- II - corte e dobra da chapa de alumínio;
- III - corte, decapagem e crimpagem dos fios condutores na chapa de alumínio;
- IV - integração dos termistores às chapas de contato de alumínio;
- V - isolamento do conjunto chapa/termistor com película de plástico;
- VI - inserção do conjunto no perfil de alumínio extrudado; e
- VII - prensagem do perfil de alumínio extrudado para fixação da resistência.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, exceto as etapas dos incisos VI e VII, que não poderão ser objeto de terceirização.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SERGIO MACHADO REZENDE

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia